



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT, visando a **“contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção dos vidros da fachada e troca de molas de piso para portas de vidro da Câmara Municipal de Sinop – MT”**, observando as condições e especificações constantes neste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Há necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção dos vidros da fachada e troca de molas de piso para portas de vidro, tendo em vista a preservação das funcionalidades da Câmara Municipal de Sinop, bem como, para viabilizar a conservação dos bens imóveis.

3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Caberá à CONTRATANTE:

- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- Atestar a efetiva prestação dos serviços do objeto contratado, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

3.2 Caberá à CONTRATADA:

- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso as dependências da Câmara Municipal de Sinop;
- Fornecer todos os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- Comunicar ao Setor de Compras e Licitações, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- Efetuar os serviços no prazo de 45 dias, contados da data de recebimento da Requisição de Solicitação;
- A entrega do serviço finalizado e o recebimento pela CONTRATANTE, não implica em sua aceitação definitiva.
- Caso os serviços sejam, após o recebimento definitivo, considerados irregulares ou defeituosos, será requerido à CONTRATADA a regularização, que terá o prazo de 24 horas para os substituir ou consertar, contados a partir da notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

4. DA FISCALIZAÇÃO E GARANTIA

- 4.1 O setor de Compras e Licitações será responsável pela inspeção dos serviços prestados.
- 4.2 A garantia da prestação dos serviços não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078 de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste Instrumento.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas serão julgadas pelo critério de menor preço item.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NFe) devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.
- 6.2 Apresentar juntamente com a NFe o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão CND da Previdência Social e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 6.3 A liberação da NFe para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento do objeto contratado.
- 6.4 Qualquer atraso ocorrido por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, imporá em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	QUT	UND	DESCRIÇÃO	Valor M²	Valor Total
1	160	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA, INSTALAÇÃO E VEDAÇÃO DOS VIDROS DA FACHADA COM MATERIAL	R\$ 77,46	R\$ 12.393,60
2	4	Un	TROCA DE MOLAS DE PISO PARA PORTAS DE VIDRO COM MATERIAL	R\$ 986,66	R\$ 3.946,64
				Valor Total	R\$ 16.340,24